

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 49/2022

Dispensa de Licitação – 11/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09 com sede na Av. José Pedro Seleme, 3516, centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.406.494-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Campina do Simão – CEP: 85.148-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua Presidente, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita do Município de Goioxim, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 35.495.000-2, inscrita no CPF/MF sob o n. 814.418.789-04, residente e domiciliada a Rua Vitor Lara,173, Q2L7- Centro, Goioxim-PR - CEP: 85162-000, doravante denominado **CONTRATADO, CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 49/2022 e dispensa de licitação 11/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 18 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

MARI TEREZINHA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Marcos Vinícius de Mello*

CPF/MF: 307.826.679-45

Nome: *Marcos Vinícius Silva Travenço*

CPF/MF: 083.217.169-02